



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

1.2. - Lote 01 exclusivo para EM/EPP.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de gêneros alimentícios visa o fornecimento de merenda escolar da rede municipal de ensino, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, onde a Secretaria Municipal de Educação atende atualmente 3.950 alunos, assim distribuídos: 917 Educação Infantil, 2.939 do Ensino Fundamental e 94 da Educação de Jovens e Adultos. São ofertados ainda alimentação para 169 alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE que participam de atividades complementares no contra turno escola.

Assim, a obtenção dos produtos listados no processo atende a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 quanto ao direito dos alunos à alimentação escolar, garantindo a segurança alimentar e nutricional, com acesso de forma igualitária e respeito os hábitos alimentares e a diferença biológica entre idades, sendo assim, justificando a elaboração de cardápios diferenciados por nível e modalidade de ensino. Contudo, ainda, a oferta de merenda escolar contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis por meio da alimentação diária que cubra as necessidades nutricionais básicas durante todo o período dos 200 dias letivos no ensino regular.

Justifica ainda as quantidades licitadas em razão da implantação de uma Escola de Tempo Integral, onde os alunos terão direito a 04 refeições diárias (lanche manhã, Almoço, Lanche da tarde e Jantar) para aproximadamente 33 alunos.

A diversificação dos alimentos e proposta de cardápio elaborado pela nutricionista atende as referências nutricionais, a tradição e cultura alimentar do município e da região, de forma que o quantitativo de alimentos e da pauta diversificada permita às escolas ao longo do ano letivo a inclusão de novas opções de cardápio, aplicando para isso testes de aceitabilidade.



Considera-se assim, dentro das necessidades e importância do programa de alimentação escolar a aquisição de gêneros alimentícios exclusivo para o atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino e as observâncias às restrições alimentares para a melhoria do desempenho escolar dos alunos e a adequação do cardápio aos hábitos alimentares saudáveis.

Ademais, os referidos lotes 01 e 05 foram declarados fracassados na licitação anterior, pregão eletrônico nº 2022.02.02.12.PE.FME, nos quais estão sendo republicados.

**2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1. Os quantitativos foram tomados com base no cardápio e pauta definidos pela Nutricionista do Município, conforme em anexo.

3.2. A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

#### **QUANTITATIVOS POR PROGRAMAS:**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND	PRÉ ESCOLA	CRECHE	EJA
	<b>LOTE 1</b>					



1.1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400G gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.</b>	<b>PC 400G</b>	<b>1.375</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>156</b>
1.2	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇUCAR - Achocolatado em pó, instantâneo, 0% de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, resistente. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 08 meses.</b>	<b>PC 400G</b>		<b>369</b>	<b>597</b>	
1.3	<b>AVEIA - Flocos finos unidade de 165 gramas -em flocos finos de boa qualidade</b>	<b>CX 165 G</b>			<b>2.644</b>	
	<b>LOTE 5</b>					
5.1	<b>CARNE BOVINA MOIDA - Tipo acém paleta, colchão mole ou chã de dentro. Produto entregue deve ser moído e congelado, deve apresentar características organolépticas próprias, contendo o mínimo de gordura, nervos ou peles visíveis. Acondicionado embalagem plásticos transparentes com 500g hermeticamente fechados e resistentes sem furos. Obedecendo ao prazo de validade e registro em órgão Federal competente. Devem conter as informações nutricionais apropriadas. Com validade de 06 meses a partir da entrega.</b>	<b>PC 500G</b>	<b>12.216</b>	<b>2.236</b>	<b>1.988</b>	<b>1.256</b>
5.2	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO CARCATERÍSTICAS GERAIS: Apresentar consistência e cor característicos do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto), contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5oC (graus Celsius), em recipiente isotérmico</b>	<b>KG</b>	<b>14.911</b>	<b>2.041</b>	<b>1.652</b>	<b>1.709</b>
5.3	<b>OVO - de galinha, íntegros, tamanho médio, marrom, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o</b>	<b>BDJ</b>	<b>600</b>	<b>180</b>	<b>140</b>	<b>0</b>



5.4	<b>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 124 gramas- produto acondicionado em óleo comestível, sabor extrato de tomate. Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme registro no ministério da agricultura.</b>	LT	2.886	895	796	506
-----	---	----	-------	-----	-----	-----

### QUANTITATIVOS TOTAIS E VALORES ETIMADOS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FUND	TOTAL	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G -instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400G gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	PC 400G	1.375	1531	5,95	9.109,45
1.2	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO AÇUCAR -Achocolatado em pó, instantâneo, 0% de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico, resistente. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais. Validade mínima de 08 meses.	PC 400G		966	16,26	15.707,16
1.3	AVEIA - Flocos finos unidade de 165 gramas -em flocos finos de boa qualidade	CX 165 G		2644	5,65	14.938,60
					<b>TOTAL</b>	<b>39.755,21</b>
<b>LOTE 5</b>						
5.1	CARNE BOVINA MOIDA - Tipo acém paleta, colchão mole ou chã de dentro. Produto entregue deve ser moído e congelado, deve apresentar características organolépticas próprias, contendo o mínimo de gordura, nervos ou peles visíveis. Acondicionado embalagem plásticos transparentes com 500g hermeticamente fechados e resistentes sem furos. Obedecendo ao prazo de validade e registro em órgão Federal competente. Devem conter as informações nutricionais apropriadas. Com validade de 06 meses a partir da entrega.	PC 500G	12.216	17696	16,55	292.868,80
5.2	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO CARCATERÍSTICAS GERAIS: Apresentar consistência e cor característicos do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto), contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5oC (graus Celsius), em recipiente isotérmico	KG	14.911	20313	13,02	264.475,26
5.3	OVO - de galinha, íntegros, tamanho médio, marrom, livre de sujidades, parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o	BDJ	600	920	15,45	14.214,00
5.4	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 124 gramas- produto acondicionado em óleo comestível, sabor extrato de tomate.	LT	2.886	5083	5,43	27.600,69



Validade especificada. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme registro no ministério da agricultura.									
								TOTAL	599.158,75

**3.3** - Conforme exigência legal, o Município de Campos Sales, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos **com preços ofertados praticados em outros três municípios.**, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

**3.4** - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ **638.913,96 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação a média dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O futuro Contrato terá vigência 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**5.7.** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Educação, sito à rua Valdemar Falcão, 350, Centro - Campos Sales-CE, do horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, onde será designado um servidor responsável pelo almoarifado da Secretaria Municipal de



Políticas para Educação que fará a conferência dos produtos, quantidades, aceitação ou rejeição total ou parcial dos itens entregues e a certificação na respectiva nota fiscal.

**5.8.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação. Após esse prazo o Município de Campos Sales/CE reserva-se o direito de enviar o todo objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas podendo ainda a Administração Municipal proceder a aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

**5.9.** Decorridos 10 (dez) dias consecutivos da entrega, e não havendo impugnação por parte da Administração Municipal, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

**5.10.** O recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre os produtos entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, será devolvido, sujeitando-se a mesma empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na lei bem como ao ônus do fato.

## **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.016	MERENDA ESCOLAR PNAE - E F.	3.3.90.30.03.00.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.017	MERENDA ESCOLAR PANEP - PRÉ-ESCOLAR DESPESAS VINCULADAS	3.3.90.30.03.00.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.018	MERENDA ESCOLAR PNAEC - CRECHE DESPESA VINCULADAS	3.3.90.30.03.00.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.019	MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA DESPESA VINCULADA	3.3.90.30.03.00.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá a Sra. MARINA SERAFIM DE LIMA, nutricionista CRN 20073, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **11.0 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

11.1 A QUALIDADE dos gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

11.2. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

11.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.



11.4. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.

11.5. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

## **12. DAS AMOSTRAS**

12.1. As empresas vencedoras do certame deverão entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação no **prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos**, no Almojarifado da Secretaria de Políticas para a Educação, sito à rua Valdemar Falcão, 350, Centro – Campos Sales-CE

12.2. Todas as embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, Nº do Pregão, data de fabricação e de validade e sua quantidade/peso/volume.

12.3. Deverão ser observados e plenamente garantidos, os prazos de validade, a qualidade e as embalagens adequadas, resistentes, lacradas e atóxicas de acordo com cada produto que garantam plenamente a integridade até o consumo de cada gênero alimentício desta licitação.

12.4. Todas as despesas decorrentes da carga, transporte adequado para cada item, entrega e descarga do objeto, ficam por conta exclusiva da(s) vencedora(s) da licitação (frete CIF).

**12.5. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra (1 unidade/1 embalagem) de cada produto licitado, que serão avaliados pela equipe técnica de nutricionista. Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL), informando a aprovação ou não das mesmas.**

12.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

## **13.0 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

13.1. A empresa fornecedora dos itens constantes no objeto deste TERMO será responsável pela substituição imediata dos produtos porventura entregues que não cumpram com as especificações contidas nos neste **TERMO**.

13.2. A garantia dos produtos consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

## **14 Das fichas e laudos:**



14.1) Deverá ser enviado, exclusivamente via sistema BLL, em formato \*.pdf ou \*.pdf/A, no campo "outros documentos", juntamente com a proposta de que trata o **item (11.0)** deste Edital, fichas técnicas do **LOTE 01**, contendo as informações de composição nutricional de cada um dos itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s), devidamente assinado por profissional competente, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos da rede de ensino do município de Campos Sales - CE;

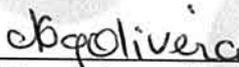
14.2) Deverá ser enviado, exclusivamente via sistema BLL, em formato \*.pdf ou \*.pdf/A, no campo "outros documentos", juntamente com a proposta de que trata o item (11.0) deste Edital, apenas para a(s) empresa(s) proponente(s) do **LOTE 5 -(CARNES)**, laudos de análises laboratoriais dos produtos, conforme descrito: laudo de análise microbiológica de acordo com a Resolução RDC 12 de 02/01/2011 da ANVISA e laudo de análise físico-química de cada um dos itens do lote indicado, devidamente assinados por profissional competente;

142.1. Os laudos de análises laboratoriais e laudo de análise físico-química semente serão exigidos da(s) empresa(s) que cotarem o lote indicado no subitem (14.2) acima;

14.3. As fichas e laudos exigidos nos itens "14.1" e "14.2", deverão ter data de emissão não superior a 6 (seis) meses, contados da data de abertura do certame;

14.4. O não envio das fichas e laudos constantes nos itens (14.1) e (14.2) e (41.3), implicará na inabilitação da(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) que não cumprir(em).

Campos Sales/CE, 16 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Gonçalves de Oliveira  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO



## ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.  
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº **2022.03.16.27.PE.FME**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

It e m	Especificação	Uni d.	Q td e.	Marca/Mo delo	V. Unit.	V. Total
...	...	...	...			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data: .....

.....

Assinatura do Proponente



### **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)**

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº **2022.03.16.27.PE.FME**, junto ao Município de Campos Sales/CE, declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

*URS*

.....  
DECLARANTE



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado  
o Município de Campos Sales/CE, através  
do \_\_\_\_\_ e  
do \_\_\_\_\_ outro  
.....

O **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Município de Campos Sales -CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.416.704/0001-99, neste ato representado por seu(s) Ordenador de Despesa(s):  
\_\_\_\_\_ apenas

denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem  
firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade  
Pregão Eletrônico nº 2022.03.16.27.PE.FME, tudo de acordo com as normas gerais  
da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02  
- Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.16.27.PE.FME, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(s) Sr.(es) \_\_\_\_\_, Ordenador(es) de Despesas do(s) Fundo(s)  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ .....  
(.....).

**3.2** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**3.3** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**3.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração



do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.6** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.016	MERENDA ESCOLAR PNAE - E F.	3.3.90.30.03.00.00
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------	--------------------



SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.017	MERENDA ESCOLAR PANEP - PRÉ-ESCOLAR DESPESAS VINCULADAS	3.3.90.30.03.00.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.018	MERENDA ESCOLAR PNAEC - CRECHE DESPESA VINCULADAS	3.3.90.30.03.00.00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO	07.01.1230612112.019	MERENDA ESCOLAR PNAE - EJA DESPESA VINCULADA	3.3.90.30.03.00.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros União e Estado Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da



Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, .....

.....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)..... CPF .....

2) ..... CPF .....